



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

PORTARIA Nº 08/2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO
DO PROVENTO DE
APOSENTADORIA DE MARIA DO
SOCORRO ROQUE DE SOUZA EM
CONFORMIDADE DA DECISÃO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO
CEARÁ – TCE – CE NOS AUTOS DO
PROCESSO Nº. 23280/2018-0

O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23280/2018-0/TCE CE em conformidade com o que estabelece nos termos do Art.31, Parágrafo único, da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014, com redação dada pelo art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e § 5º, art. 40, da Constituição Federal de 1988.


RESOLVE:

Art. 1º. Adequar o valor de seu benefício, qual seja, APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA Nível III na **sua integralidade e paridade**, a aposentada MARIA DO SOCORRO ROQUE DE SOUZA, RG nº 2008670246-1 SSP-CE, CPF: 554.912.353-34, residente e domiciliada no Sítio Frágoso, em Mauriti Ceará, o qual passará a perceber a quantia de R\$ 2.943,35 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), proventos esse referente ao cargo PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA 3, ESPECIALISTA, reajustado de acordo com o Art. 6º, da EC nº 41/2003 c/c o art. 40, § 1º, item III, alínea “a”, §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Os Proventos recebidos a menor, no período de Julho de 2018 até Abril de 2022, serão reembolsados a aposentada MARIA DO SOCORRO ROQUE DE SOUZA, cujo valor segue em tabela anexo a esta decisão.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres (CE) 18 de Maio de 2022.


Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº. 069/2022


Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente
Portaria Nº 069/2022-GP
CGRPPS 4545

Anexo I

Tabela de Cálculo:

Ano	Salário Professor III	Salário Percebido pela Aposentada Maria do Socorro	Diferença Salarial
2018	R\$ 1.879,32	R\$ 1.879,32	R\$ 0,00
2019	R\$ 1.957,69	Jan – Abril R\$ 1.895,21 Maio – Dez R\$ 1.493,88	R\$ 4.174,29
2020	R\$ 2.209,06	R\$ 1.761,21	R\$ 5.822,05
2021	R\$ 2.209,06	R\$ 1.761,21	R\$ 5.822,05
2022	R\$ 2.943,35	R\$ 2.346,64	R\$ 2.386,84
Jul. 2018 – Abril 2019	Devolução		R\$ 4.434,75
TOTAL GERAL			R\$ 22.639,98

OBS: Em 15 de Maio de 2019, conforme a decisão proferida pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a Sra. Maria do Socorro Roque de Souza, foi compelida a reembolsar este Fundo de Previdência a quantia de R\$ 4.434,75 (quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), referente ao seu salário de aposentadoria que na época teria sido pago de forma integral, no período compreendido entre Julho de 2018 e Abril de 2019.